



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3241 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

(Autógrafo n.º 86/09, Projeto de Lei n.º 131/09, Mensagem n.º 46/09)

Fl. n.º 07
Proj. Lei n.º 131/09

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no orçamento vigente.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento do valor de R\$ 997.172,17 da dotação 01.07.01.4.4.90.51.00.15.452.0026.1001, constantes das contas 179 e 180 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na dotação 01.14.01.3.3.90.39.09.18.541.0077.2001, conta 303.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de outubro de 2009.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.